



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD¹

Torna pública a abertura do Processo Seletivo de ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificado - SISU 2026 - Chamada Regular da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações; a Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014 e suas alterações, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e suas alterações; Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o EDITAL MEC nº. 35, de 23 de dezembro de 2024; Resolução COSUEN Nº. 07/2018 e suas alterações; a Resolução COSUEN nº. 013/2018; Termo de Adesão da UNILA ao SISU 2026; os(as) candidatos(as) que serão classificados(as) para matrícula na chamada regular, pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU – seleção 2026; os(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera a ser disponibilizada pelo SiSU/MEC, para a seleção de 2026 e demais normas e/ou legislações complementares.

RESOLVE

Tornar pública a abertura do Processo Seletivo UNILA – SISU 2026 - Chamada Regular, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

¹ Edital retificado por meio do Edital nº 07/2026/PROGRAD

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#), bem como na página do [SISU 2026 - UNILA](#).
- 1.2. O cronograma contendo datas das publicações de editais, pré-cadastro on-line no sistema, datas de divulgação de alunos(as) matriculados(as), e outros procedimentos do processo seletivo, constam no Anexo I do presente edital.

2. DA VALIDADE

- 2.1. Os resultados do Processo Seletivo UNILA – SISU 2026, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026.
- 2.2. O primeiro semestre do ano letivo de 2026.1, tem início previsto para março de 2026.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo SISU-UNILA 2026 será realizado em duas etapas, sendo:
 - 3.1.1. a primeira realizada, exclusivamente pela plataforma do SiSU – Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; e
 - 3.1.2. a segunda realizada, exclusivamente pela UNILA, com base nas listas de classificação, disponibilizadas pela Secretaria da Educação Superior – SESu/MEC, e baseada na análise de documentação (de todos(as) os(as) candidatos(as)), e dos requisitos obrigatórios para o ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas (ds(as) candidatos(as) cotistas), de acordo com o descrito no presente edital e em editais e/ou documentos oficiais que eventualmente venham a ser publicados pela UNILA.
 - 3.1.3. As duas etapas do processo seletivo são obrigatórias e eliminatórias.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A primeira etapa consiste na realização da inscrição no SISU, por meio do site do INEP, pelo endereço : <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.
- 4.2. Estão aptos(as) para a participação no Processo Seletivo UNILA – SISU 2026 todos(as) aqueles(as) que concluíram, ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente), que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nas edições 2023, 2024 e/ou 2025, e que tenham obtido nota acima de zero na prova de redação.
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UNILA ao SISU 2026, divulgado no [sítio](#)

[eletrônico da UNILA](#), observando os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os horários de atendimento na UNILA, e apresentar/enviar corretamente todos os documentos exigidos para a matrícula.

- 4.4. A inscrição para o Processo Seletivo UNILA – SISU 2026, referente aos cursos previstos no presente edital, será realizada exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Seleção Unificada – SiSU, no período **de 19 a 23 de janeiro de 2026**.
- 4.5. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as médias obtidas na prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 4.6. A divulgação mencionada no item anterior tem o objetivo de classificar os(as) candidatos(as) para a concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

5. DOS CURSOS

- 5.1. No Processo Seletivo UNILA - SISU 2026, são ofertadas vagas para os 29 (vinte e nove) cursos de graduação, com a disponibilidade de vagas por curso, estabelecida no Anexo II do presente edital.
- 5.2. Ofertam-se vagas para a seleção de alunos(as) para os seguintes cursos:

CURSO	MODALIDADE	TURNOS DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	DURAÇÃO DO CURSO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	BACHARELADO	NOTURNO	9 SEMESTRES
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES
BIOTECNOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	DURAÇÃO DO CURSO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	8 SEMESTRES
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	BACHARELADO	INTEGRAL	8 SEMESTRES
CINEMA E AUDIOVISUAL	BACHARELADO	INTEGRAL	8 SEMESTRES
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES
ENGENHARIA DE ENERGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES
ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES
ENGENHARIA FÍSICA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES
ENGENHARIA QUÍMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES
FILOSOFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	9 SEMESTRES
GEOGRAFIA	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	8 SEMESTRES

CURSO	MODALIDADE	TURNOS DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	DURAÇÃO DO CURSO
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	NOTURNO	8 SEMESTRES
HISTÓRIA	LICENCIATURA	NOTURNO	8 SEMESTRES
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	LICENCIATURA	NOTURNO	9 SEMESTRES
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	9 SEMESTRES
MEDIAÇÃO CULTURAL – ARTES E LETRAS	BACHARELADO	MATUTINO	8 SEMESTRES
MEDICINA	BACHARELADO	INTEGRAL	12 SEMESTRES
MÚSICA	BACHARELADO	INTEGRAL	8 SEMESTRES
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	10 SEMESTRES
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	BACHARELADO	MATUTINO	8 SEMESTRES
SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	MATUTINO	10 SEMESTRES
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	NOTURNO	10 SEMESTRES

- 5.3. Todos os cursos elencados no item anterior serão ofertados na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, Brasil.
- 5.4. Para todos os cursos da UNILA, o sábado, no horário diurno, é considerado dia letivo.

6. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGA

- 6.1. A UNILA reserva, conforme previsto na Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, inclusive em cursos de educação profissional

técnica, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, observadas as seguintes condições:

- 6.1.1. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*;
- 6.1.2. 34,57% (trinta e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos e indígenas, reservada por curso e turno, aos/às autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas;
- 6.1.3. 7,92% (sete inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das vagas para cotistas serão destinadas a pessoas com deficiência, reservadas por curso e turno, aos(as) candidatos(as) inscritos nesta modalidade;
- 6.1.4. 0,06% (seis centésimos por cento) das vagas para cotistas serão destinadas a autodeclarados quilombolas.
- 6.2. Serão ofertadas as seguintes modalidades de ações afirmativas no presente processo seletivo:
 - 6.2.1. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, independentemente de renda (LI);
 - 6.2.2. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (independentemente de renda), que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);
 - 6.2.3. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (independentemente de renda), que se autodeclararem quilombolas (LI_Q);
 - 6.2.4. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (independentemente de renda), que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
 - 6.2.5. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* (LB);
 - 6.2.6. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);
 - 6.2.7. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclararem quilombolas (LB_Q); e

- 6.2.8. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).
- 6.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os(as) candidatos(as) que:
- 6.3.1. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - 6.3.2. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público; ou
 - 6.3.3. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 6.4. Consideram-se escolas públicas e gratuitas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal e que não envolvam cobrança de mensalidade.
- 6.5. **Não** poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os estudantes que:
- 6.5.1. tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio (com aprovação) em escolas particulares, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
 - 6.5.2. tenham estudado parte ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes a instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
 - 6.5.3. tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou pelo Exame de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, mas tenham cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
 - 6.5.4. renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato(a) cotista.
- 6.6. Todas as vagas por curso constam no Anexo II do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tenha obtido nota 0 (zero) na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

- 7.2. Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o peso 1,0 (um vírgula zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive a redação.
- 7.3. os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com a nota final, referente à média aritmética simples das notas obtidas nas 4 (quatro) provas referentes às áreas do conhecimento e na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sendo o cálculo realizado de acordo com a fórmula matemática abaixo:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{P1 + P2 + P3 + P4 + R}{5}$$

5

em que:

P1 representa a nota final obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 representa a nota final obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 representa a nota final obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 representa a nota final obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Matemática e suas Tecnologias;

R representa a nota final obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Redação;

5 – representa o fator divisor, para o cálculo da média aritmética simples das 5 (cinco) notas obtidas no ENEM;

NOTA FINAL – representa a nota de classificação do(a) candidato(a), dentro da modalidade de inscrição escolhida no ato da inscrição, no site eletrônico do MEC/SISU.

- 7.4. Os(as) estudantes serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o seguinte:
- 7.4.1. inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente de opção de modalidade, e selecionados de acordo com o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
- 7.4.2. aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado em sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do inciso I do caput serão classificados na seguinte ordem:

- 7.4.2.1. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
 - 7.4.2.2. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - 7.4.2.3. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
 - 7.4.2.4. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
 - 7.4.2.5. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;
 - 7.4.2.6. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
 - 7.4.2.7. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclararem quilombolas; e
 - 7.4.2.8. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- 7.5. Os(as)() candidatos(as) serão classificados(as), por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada curso e reserva de vagas, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 21/2012.
- 7.6. **Havendo empate** entre candidatos(as), a classificação atenderá ao disposto no **§ 2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº9.394/96), acrescido pela Lei nº 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez salários-mínimos), ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato(a) preencher o critério inicial”.

- 7.6.1. Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos(as) candidatos(as) empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade aos elencados no Anexo IV do presente edital.
- 7.6.2. Caso nenhum(a) candidato(a) empatado(a) cumpra o requisito de possuir renda familiar inferior a 10 (dez salários-mínimos), o critério de desempate será o de maior idade.
- 7.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação – MEC e do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.
- 7.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e dos respectivos horários de atendimento da UNILA.
- 7.9. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 7.9.1. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, após a aplicação do item 7.5, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 7.10. A lista oficial de candidatos(as) aprovados no SiSU, na chamada regular (de acordo com classificação e modalidade de inscrição) em cada curso, será publicada após a liberação pela Secretaria de Educação Superior – SeSU/MEC, via sistema SiSU-Gestão, **no dia 29 de janeiro de 2026.**

8. DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO (PRÉ-CADASTRO E REGISTRO)

- 8.1. A segunda etapa de seleção será realizada pela UNILA, com base na lista de classificação dos(as) candidatos(as) dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo (primeira etapa de seleção), disponibilizada pela SeSU/MEC.
- 8.2. **A segunda etapa consiste no preenchimento do pré-cadastro on-line, a apresentação da documentação para a matrícula e a realização dos procedimentos de validação e verificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas vagas reservadas para cotas.**
- 8.3. O pré-cadastro on-line dos(as) candidatos(as) convocados na chamada regular pelo SiSU será realizado no período de **02 a 08 de fevereiro de 2026**, devendo o(a) candidato(a), dentro deste prazo, atender ao estabelecido abaixo:

- 8.3.1. Para os(as) candidatos(as) convocados(as) para a realização da segunda etapa, será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico, (e-mail) do(a) candidato(a), cadastrado no SiSU, constando o link para acesso ao sistema do pré- cadastro on-line;**
- 8.3.2. o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida conforme a modalidade de convocação:**
- 8.3.2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota AC (Ampla Concorrência) devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III;
 - 8.3.2.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LI (Escola pública, independente da renda) devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III;
 - 8.3.2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LB (Escola pública e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita) devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III e no ANEXO IV;
 - 8.3.2.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LI_PCD (Escola pública, independente da renda e pessoa com deficiência) devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III e no ANEXO V;
 - 8.3.2.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LB_PCD (Escola pública e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência) devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III, ANEXO IV e no ANEXO V;
 - 8.3.2.6. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LI_PPI (Escola pública, independente da renda) que se autodeclararam pretos ou pardos devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III e ANEXO VI;
 - 8.3.2.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LI_PPI (Escola pública, independente da renda) que se autodeclararam indígenas devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III e ANEXO VII;
 - 8.3.2.8. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LB_PPI (Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*) que se autodeclararam pretos ou pardos devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III, ANEXO IV e no ANEXO VI ;
 - 8.3.2.9. Os (as) candidatos(as) convocados(as) na cota LB_PPI (Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*) que se autodeclararam indígenas devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III, ANEXO IV e no ANEXO VII ;
 - 8.3.2.10. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LI_Q (Escola pública, independente da renda e autodeclarado quilombola) devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III e no ANEXO VIII;
 - 8.3.2.11. Os(as) candidatos(as) convocados(as) na cota LB_Q (Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* e autodeclarado quilombola) devem apresentar toda a documentação prevista no ANEXO III, ANEXO IV e no ANEXO VIII;

- 8.3.3.** realizado o pré-cadastro on-line, o(a) candidato(a) deverá aguardar a publicação da análise da documentação, que está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2026.
- 8.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) deverão se submeter a procedimentos para verificação de documentação, bem como procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios que devem ser comprovados para o ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.
- 8.4.1.** As análises das bancas de Renda, Quilombola e indígena serão realizadas por meio da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 8.4.2.** Para as bancas de pessoas pretas e pardas e para a banca de pessoas com deficiência serão realizadas entrevistas presenciais, entre os dias 09 a 11 de fevereiro de 2026. O agendamento com data e horário das entrevistas será divulgado no dia 30 de janeiro de 2026.
- 8.5. Os procedimentos de que trata o item anterior são obrigatórios e pertencentes à segunda etapa de seleção descrita no presente edital, eliminando-se o(a) candidato(a) do processo seletivo, em caso de não cumprimento.
- 8.6. O candidato que não preencher o formulário de pré-cadastro no período estabelecido, será caracterizado como desistente no processo seletivo SISU 2026.
- 8.7. Todos os candidatos que realizarem a inscrição no curso de Música deverão realizar a prova de habilidades específicas, conforme previsto no termo de adesão do SISU 2026. O cronograma e critérios de realização da prova de habilidades específicas que constam no Anexo IX do presente edital.

9. DO CADASTRO DOS APROVADOS

- 9.1. O cadastro dos aprovados consiste na formalização do registro acadêmico dos aprovados no sistema da UNILA e na posterior matrícula dos aprovados nos componentes curriculares do primeiro semestre do curso.
- 9.2. Não haverá procedimento de cadastro/matrícula presencial, podendo os(as) candidatos(as) aprovados no presente processo seletivo, serem convocados(as) a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e à matrícula, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.
- 9.3. O cadastro dos(as) candidatos(as) aprovados na chamada regular do SiSU, junto à UNILA, deverá ser realizado pela Pró-Reitoria de Graduação, e pelas Secretarias Acadêmicas da UNILA, após todos os procedimentos de verificação de documentos, e procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.
- 9.4. Após os procedimentos elencados no item anterior, a UNILA publicará a relação de candidatos(as) aprovados(as) e cadastrados(as) dentro do número de vagas ofertadas em cada curso de graduação, conforme presente edital e cronograma elencado no Anexo I, devendo os(as) candidatos(as) atentar-se ao Calendário Acadêmico 2026 da UNILA, a fim de evitar perdas de prazo e do início do semestre letivo.

- 9.5. Caso se identifique a falta de documentação ou a prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, tal situação ensejará o cancelamento das aferições e análises realizadas pelas bancas e a consequente, perda do direito à vaga e/ou vínculo adquirido junto à UNILA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.6. É vedada, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.
- 9.7. Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo.

10. DA PERDA DA VAGA

- 10.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele(a) em relação ao qual, a qualquer tempo, for imputado(a) a apresentação de documentação comprobatória falsa ou irregular, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos para obtenção da vaga, ficando comprovado que não faz jus à vaga que ocupa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.
- 10.2. Perderá ainda o direito à vaga o(a) candidato(a) que:
 - 10.2.1. independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento comprobatório de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
 - 10.2.2. tenha sido aprovado pelo sistema de cotas e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, com aprovação, ou que, a qualquer tempo, fique comprovado que frequentou escola privada, mesmo que tenha apresentado certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou pelo Exame de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - 10.2.3. não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado(a);
 - 10.2.4. não efetuar o cadastro on-line, bem como não efetivar sua matrícula, quando convocado pelos editais publicados pela UNILA;
 - 10.2.5. realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
 - 10.2.6. não assinar e/ou preencher eventuais declarações e formulários que venham a ser

solicitadas pela UNILA, para a correta efetivação dos cadastros e registros de matrícula;

- 10.2.7. não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- 10.2.8. não comparecer na data, horário e local estabelecidos, quando eventualmente convocado pela UNILA;
- 10.2.9. se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito nos editais publicados pela UNILA;
- 10.2.10. não apresentar documentação complementar exigida, quando for convocado.

11. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES (LISTA DE ESPERA)

- 11.1. Conforme a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, após a chamada regular do SiSU, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os(as) estudantes constantes em lista de espera, nos termos da referida Portaria.
- 11.2. O(a) estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 11.3. Conforme Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, assegurado o número mínimo de vagas previsto na Lei nº 12.711/2012, é facultado às instituições redefinir a lista de espera do SiSU para atender às eventuais políticas de ações afirmativas por elas adotadas, segundo as condições previstas no seu Termo de Adesão e em seus editais próprios.
- 11.4. Para constar na lista de espera do SiSU, o(a) candidato(a) deverá confirmar no sistema próprio do SiSU, o interesse em participar da lista, no período **de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026**.
- 11.5. O(a) estudante apto(a) a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos pelos quais optou por concorrer em sua inscrição no SiSU.
 - 11.5.1. A manifestação de interesse de que trata o *caput* assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos(as) os requisitos legais e regulamentares.
- 11.6. Os procedimentos para preenchimento das vagas da lista de espera serão divulgados em edital próprio, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, ressalvado o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e no art. 3º da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, **na data provável de 19 de fevereiro de 2026**.
- 11.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das convocações efetuadas para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para o registro acadêmico estabelecidos em edital próprio, bem como a horários e locais de atendimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação ou não dos mesmos como comprovantes.
- 12.2. A UNILA não se responsabilizará por solicitações e preenchimentos de formulário on-line (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 12.3. Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).
- 12.4. A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/SISU 2026, cabendo aos interessados acessar à página eletrônica oficial da universidade para ciência destes.
- 12.5. Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.
- 12.6. Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.
 - 12.6.1. os(as) candidatos(as) só poderão concorrer aos auxílios após a efetivação do registro acadêmico na UNILA. Os auxílios vigentes podem ser consultados no site da PRAE pelo link: <https://portal.unila.edu.br/prae/auxilios>
- 12.7. O Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD **poderá prestar informações e auxiliar os(as) candidatos(as)** em caso de eventuais dúvidas, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br ou pelo *whatsapp* (45)3522-9659, das 08h00 às 18h00, que será realizado de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.
 - 12.7.1. De modo a garantir a isonomia do processo seletivo, não serão realizadas análises prévias de documentos e comprovantes exigidos no presente edital, todas as análises serão realizadas por bancas específicas e os resultados divulgados por meio de edital.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD
ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
UNILA – SISU – 2026
CHAMADA REGULAR**

DATA*	PROCEDIMENTO
19 DE JANEIRO A 23 DE JANEIRO	INSCRIÇÕES (via sistema do SiSU)
29 DE JANEIRO	RESULTADO DA CHAMADA REGULAR (via sistema do SiSU)
29 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA (via sistema do SiSU)
30 DE JANEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE (PRÉ-CADASTRO)
30 DE JANEIRO	DIVULGAÇÃO DOS AGENDAMENTOS PARA AS ENTREVISTAS COM A BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E BANCA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
02 A 08 DE FEVEREIRO	PRÉ-CADASTRO ON-LINE DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR (via sistema da UNILA)

09 A 11 DE FEVEREIRO	PERÍODO RESERVADO PARA AS ENTREVISTAS PRESENCIAIS
12 DE FEVEREIRO	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (DOCUMENTOS GERAIS E PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PELAS BANCAS)
13 A 18 DE FEVEREIRO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CANDIDATOS INDEFERIDOS PELA ANÁLISE DE DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRÍCULA E PROCEDIMENTOS DE BANCAS
23 DE FEVEREIRO	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA CHAMADA REGULAR

* As datas previstas no presente cronograma, com exceção dos procedimentos do prazo de inscrição e do resultado da chamada regular pelo sistema do SiSU (os quais ocorrerão na data indicada), referem-se a datas prováveis, podendo os editais e outros documentos serem publicados em até 03 (três) dias úteis da data prevista.

* No caso de futuras alterações nas datas constantes no presente cronograma, a PROGRAD/UNILA publicará editais/avisos oficiais para ciência dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº01/2026/PROGRAD

ANEXO II – QUADRO GERAL DE VAGAS - SISU 2026

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI Nº. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS(AS) COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (AÇÕES AFIRMATIVAS)								TOTAL
		BAIXA RENDA (MENOR QUE 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA)				INDEPENDENTE DE RENDA				
		VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LB_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LB_Q)	VAGAS PCD (LB_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LB_EP)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LI_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LI_Q)	VAGAS PCD (LI_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LI_EP)	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ARQUITETURA E URBANISMO	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
BIOTECNOLOGIA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LB_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LB_Q)	VAGAS PCD (LB_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LB_EP)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LI_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LI_Q)	VAGAS PCD (LI_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LI_EP)	TOTAL
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
CINEMA E AUDIOVISUAL	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA DE ENERGIA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA FÍSICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA DE MATERIAIS	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA QUÍMICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
FILOSOFIA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
GEOGRAFIA – BACHARELADO	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
HISTÓRIA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
MATEMÁTICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
MEDIAÇÃO CULTURAL – ARTES E LETRAS	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
MEDICINA	15	3	1	1	3	3	0	1	3	30
MÚSICA	04	2	1	1	1	2	0	1	1	13
QUÍMICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LB_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LB_Q)	VAGAS PCD (LB_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LB_EP)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LI_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LI_Q)	VAGAS PCD (LI_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LI_EP)	TOTAL
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
SAÚDE COLETIVA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
SERVIÇO SOCIAL	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25

Legenda das modalidades de vagas:

AC : Ampla concorrência.

LB_PPI : Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP : Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD
ANEXO III - DOS DOCUMENTOS GERAIS**

1. DOS DOCUMENTOS GERAIS

1.1. Todos os candidatos(as) convocados deverão anexar ao formulário eletrônico de pré-cadastro on-line, os seguintes documentos:

a) Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF ou, no caso de estrangeiros sem CPF, documento oficial de identificação, podendo ser DNI, CRNM ou Passaporte;

b) Documento Oficial que comprove a quitação eleitoral do(a) candidato(a) (Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE). Documentação obrigatória para maiores de 18 anos. (Link para a página do TSE : [CLIQUE AQUI](#));

c) Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos(as) do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964. (Link para a página do Alistamento Militar Online: [CLIQUE AQUI](#));

d) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio; (Caso o(a) candidato(a) tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos–ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

e) Histórico Escolar do Ensino Médio; (Caso o(a) candidato(a) tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

1.2. O(A) candidato(a) que não completou 18 anos até a data de preenchimento do pré-cadastro, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), que deverá preencher e assinar a declaração do responsável (Disponível como Anexo no presente edital);

1.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento).

1.4. Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver) e estar plenamente legíveis.

1.5. Os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, devem anexar o documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978).

- 1.6. Os(as) candidatos(as) que, por razões alheias à sua vontade (como, por exemplo, instituições em greve, etc.), não possuírem, no ato do cadastro on-line, os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio (Histórico e/ou Certificado), deverão apresentar declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, desde que constem prazo para emissão do documento.
- 1.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados no presente processo seletivo poderão ser convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e ao pré-cadastro, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.
- 1.8. Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, ou caso não se comprovem as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição ou no ato do registro acadêmico, o(a) candidato(a) poderá ter o vínculo cancelado junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.
- 1.9. Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, declaração de conclusão de Ensino Superior, certidão de conclusão/diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 1.10. Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.

2. DOS RECURSOS

- 2.1. Das decisões preliminares proferidas pela banca de análise documental, cabe recurso.
- 2.2. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado preliminar.
- 2.3. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.
- 2.4. O candidato poderá apresentar a documentação faltante no recurso.

3. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

- 3.1. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados junto com o resultado final do pré-cadastro, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.
- 3.2. Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do pré-cadastro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

ANEXO IV - DA BANCA DE AFERIÇÃO DE RENDA

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NAS COTAS RENDA

1.1. Além dos documentos gerais , elencados no Anexo III do presente edital, todos(as) candidatos(as) convocados nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita deverão enviar a documentação específica referente à comprovação da renda familiar , anexando ao formulário eletrônico de pré-cadastro on-line, os seguintes documentos:

I) Declaração de Composição Familiar (ANEXO IV-A), devidamente preenchida e assinada pelo(a) declarante.

II) Cópia legível e digitalizada dos documentos de identificação e de comprovação de renda, de todos os membros indicados na Declaração de Composição Familiar.

III) Cópia legível e digitalizada dos documentos de comprobatórios de renda específicos, de acordo com a modalidade laboral listada no item 3 do presente anexo, de cada membro indicado na Declaração de Composição Familiar.

1.2. DA DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

1.2.1. A declaração de composição familiar deve ser preenchida com a identificação do(a) candidato(a) e de todos os membros que compõem a composição familiar;

1.2.2. Entende-se como composição familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independente do domicílio;

1.2.3. Candidato com idade até 24 anos, composição familiar unipessoal e sem rendimentos próprios, deverá indicar a sua família de referência na composição familiar e apresentar a documentação completa dessa família, mesmo que residam em domicílios diferentes.

1.2.4. Em casos de separação ou divórcio dos pais, e um deles não constar na composição familiar, o candidato deve apresentar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, quando for o caso.

1.3. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

1.3.1. Todos os membros indicados na Composição Familiar devem apresentar cópia legível e digitalizadas dos documentos de identificação.

1.3.2. Para todos os membros da composição familiar menores de 18 anos:

I) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (RG) ou da Certidão de Nascimento

1.3.3. Para todos os membros da composição familiar maiores de 18 anos:

I) Digitalização Legível da Carteira de Identidade (RG);

II) Digitalização Legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III) Digitalização Legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas da foto, identificação, última página de contrato de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital, com relatório de todos os vínculos de trabalho ativos e inativos, que pode ser obtido pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho> ;

IV) Digitalização Legível da Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), Exercício 2025, ano-calendário 2024 (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; ou apresentar o print da página de consulta de restituição, em que conste a informação não há declaração de IRPF para Exercício 2025, ano-calendário 2024. A consulta pode ser feita pelo link : <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

V) Cópia legível dos Extratos Bancários (entradas e saídas) dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de inscrição no processo seletivo, de todas as contas bancárias existentes. Nos extratos devem constar claramente a identificação da conta e do titular.

VI) A Banca de Aferição de Renda poderá, a qualquer tempo, solicitar o envio do Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), para dirimir dúvidas quanto à situação patrimonial do candidato e/ou sua família. O relatório pode ser emitido pelo link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>).

1.4. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES DE RENDA CONFORME MODALIDADE LABORAL

1.4.1. A documentação listada a seguir é obrigatória e deve ser apresentada em cópia digitalizada e legível por cada membro da composição familiar, conforme sua situação de trabalho e renda:

I) Para os membros da composição familiar que sejam trabalhadores assalariados (Setor Público e/ou Privado):

a) Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de de salário) dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de inscrição no processo seletivo, ou Declaração do empregador, constando cargo e salário mensal;

II) Para os membros da composição familiar que sejam trabalhadores autônomos, informais, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem comprovação formal:

a) Digitalização legível da Declaração de Atividades e Rendimentos Médios Mensais (ANEXO IV- B), em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, devidamente assinada pelo declarante.

III) Para os membros da composição familiar que sejam profissionais liberais ou prestadores de serviços:

a) Digitalização Legível da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho regional de Contabilidade (CRC); ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de inscrição no processo seletivo;

b) Digitalização legível da declaração de Atividades e Rendimentos Médios Mensais (ANEXO IV- B), em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, devidamente assinada pelo declarante.

IV) Para os membros da composição familiar que sejam aposentados e/ou pensionistas:

a) Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora), e/ou Digitalização legível do último Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, anterior a data de inscrição no processo seletivo. O extrato pode ser obtido pelo link; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>

V) Para os membros da composição familiar que sejam produtores rurais ou trabalhadores rurais:

a) Digitalização legível do Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo.

b) Digitalização legível da declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, apresentar a Declaração de Atividades e Rendimentos Médios Mensais (ANEXO IV- B), em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante.

VI) Para os membros da composição familiar que sejam sócio-proprietários de empresa:

a) Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo;

b) Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizado, constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa atualizado.

VII) Para os membros da composição familiar que tenham renda proveniente de aluguel de imóveis:

a) Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário com firma reconhecida em cartório, constando em ambos, o valor mensal do aluguel;

b) Digitalização legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo;

c) Digitalização da Declaração de Renda por Rendimento de Aluguel ou Arrendamento de Bens ou Imóvel (ANEXO IV- D)

VIII) Para os membros da composição familiar que estejam desempregados e/ou não possuam renda:

a) Digitalização legível da Declaração de Ausência de Rendimentos (ANEXO IV - C)

IX) Para os membros da composição familiar que sejam estagiários, monitores, bolsistas de extensão e pesquisa:

a) Contrato de Estágio e/ou Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora, contendo o valor da bolsa/remuneração.

X) Para os membros da composição familiar que tenham renda de pensão judicial:

a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia ou Declaração de Pensão Alimentícia Informal (ANEXO IV - E);

b) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar na composição familiar;

2. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE RENDA

2.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada por meio de um procedimento de aferição de renda a partir das informações e os documentos fornecidos pelo(a) candidato(a), conforme estabelecido neste edital e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

2.2. Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o número de pessoas que compõem a composição familiar, obtida da seguinte forma:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da composição familiar nos últimos 03 (três) meses anteriores à data do pré-cadastro on-line do(a) candidato(a) e;

II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos somados;

III) divide-se o valor apurado da média mensal pelo número de pessoas que compõem a família do candidato conforme Declaração de Composição Familiar.

2.2.1. No cálculo mencionado no inciso I, do item 2.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, incluindo aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

2.2.2. Estão expressamente excluídos do cálculo de renda per capita de que trata o inciso I, do item 2.2:

I) os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3. A critério da Banca de Aferição de Renda, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados para entrevista presencial ou remota, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado na plataforma do ENEM e/ou SiSU.

2.4. A banca poderá solicitar documentação complementar para dirimir possíveis inconsistências nas declarações e/ou documentações apresentadas pelos(as) candidatos(as).

2.5. A banca poderá realizar visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) para dirimir dúvidas em relação às informações apresentadas.

2.6. A UNILA poderá verificar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), junto a órgãos governamentais de qualquer esfera, a fim de comprovar a autenticidade das informações.

2.7. A banca poderá, a seu critério, solicitar opinião de membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa, especializados na área em análise), para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

2.8. A Banca de Aferição de Renda considerará a documentação indeferida na banca renda caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

I) O cálculo de Renda Per Capita ultrapassar o limite de 1 salário-mínimo;

II) O(a) candidato(a) não apresentar a totalidade da documentação obrigatória prevista nos itens 1 e 2 do presente anexo;

III) O(a) candidato(a) apresentar documentação e/ou as declarações sem assinatura obrigatória, com rasuras, ilegíveis ou que impossibilitem a conferência das informações.;

IV) O(a) candidato(a) não comparecer ou se recusar a participar de qualquer procedimento de verificação convocado pela banca como entrevistas presenciais ou remotas e/ou visita domiciliar.

V) O(a) candidato(a) não apresentar a documentação complementar que tenha sido solicitada pela banca, dentro do prazo estabelecido na convocação.

3. DOS RECURSOS

3.1. Das decisões preliminares proferidas pela banca de análise documental, cabe recurso.

3.2. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado preliminar.

3.3. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.

3.4. O candidato poderá apresentar a documentação faltante no recurso.

4. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

4.1. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados junto com o resultado final do pré-cadastro, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

4.2. Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do pré-cadastro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

ANEXO IV - A
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua / avenida _____ número _____ bairro _____ cidade _____, Estado _____, declaro que, a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais, _____ (número) recebem renda.

Nome	Data de nascimento	Grau de Parentesco	Modalidade Laboral	Renda bruta mensal de cada membro familiar (valores em R\$)			
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras

Indicar os documentos que comprovem as informações apresentadas e/o justificativas para a ausência da documentação:

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a) ou do representante legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

ANEXO IV - B

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

Eu, _____; portador (a) do
RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____;
CPF nº: _____; residente no endereço _____

declaro para os devidos fins, que sou:

- ☐ trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)
- ☐ autônomo(a) - recolhe contribuição mensal ao INSS – ☐ sim ou ☐ não
- ☐ Profissional Liberal
- ☐ Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

A presente declaração é parte integrante dos documentos de renda, do(a) candidato(a) :

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

**ANEXO IV - C
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº _____, declaro que, no período determinado no edital do processo seletivo SISU 2026, não recebi rendimentos de qualquer natureza (a título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; trabalho não assalariado, mercado informal ou autônomo; patrimônio; aplicações financeiras; atividades rurais; atividades de profissional liberal e informal; ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais (exceto os relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12); etc.

Declara ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de:

A presente declaração é parte integrante dos documentos de renda, do(a) candidato(a) :

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

ANEXO IV - D

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU
IMÓVEL**

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima
é de aproximadamente R\$ _____.

A presente declaração é parte integrante dos documentos de renda, do(a) candidato(a) :

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

**ANEXO IV - E
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu _____ (nome do responsável) portador do
RG nº _____, e do CPF nº _____, residente à rua
_____ declaro para os devidos fins, que pago pensão
alimentícia informal para _____ (nome do
beneficiário), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____,
no valor mensal equivalente à R\$ _____.

A presente declaração é parte integrante dos documentos de renda, do(a) candidato(a) :

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

ANEXO V - DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. DOS DOCUMENTOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) NAS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Além dos documentos gerais, elencados no Anexo III do presente edital, todos(as) candidatos(as) convocados(as) nas cotas destinadas a pessoas com deficiência deverão enviar a documentação referente à comprovação da deficiência, anexando ao formulário eletrônico de cadastro on-line, os seguintes documentos:

I) Relatório do profissional de saúde, conforme modelo disponível no anexo IV-A;

II) exames comprobatórios das informações contidas no relatório, conforme a deficiência apresentada, sendo recomendável:

a) Para candidatos com deficiência física: exames de imagem e/ou atestado de funcionalidade, podendo ser emitido por fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e/ou profissionais que tenham formação em funcionalidade, seguindo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

b) Para candidatos com deficiência visual: exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual/campimetria, nos casos em que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS legíveis do profissional que realizou o exame.

c) Para candidatos com deficiência auditiva: exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe legíveis do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médica.

d) Para candidatos com deficiência intelectual: exame ou parecer psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, realizado nos últimos doze meses, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome, carimbo, assinatura, especialização e CRP legíveis do especialista que forneceu o laudo.

e) Para candidatos com transtorno do espectro autista: exame ou parecer neuropsicológico com menção aos testes aplicados e seus resultados, realizado nos últimos doze meses, que conste o nome, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS legíveis do especialista que realizou o exame.

f) Para candidatos com deficiência múltipla: exames e/ou Atestado de Funcionalidade, realizados nos últimos doze meses, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

- 1.2. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UNILA, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente processo seletivo, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a apresentação dos documentos e a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.

2. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. O procedimento de verificação e validação da condição de deficiência será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia e horário designado, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistido por seu representante legal.
- 2.2. Na data determinada para realização da análise e entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos originais inseridos no formulário eletrônico de pré-cadastro on-line.
- 2.3. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
- 2.4. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
- 2.5. A Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames no momento do procedimento presencial obrigatório.
- 2.6. A Banca de Verificação e Validação de pessoas com deficiência, realizará a avaliação biopsicossocial da condição de deficiência do candidato nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 2.7. O(A) candidato(a) deverá ser indeferido, perdendo direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independente de alegação de boa-fé, quando:
 - 2.7.1. Apresentar documentação inelegível e/ou incompleta;
 - 2.7.2. Não ver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UNILA;

- 2.7.3. Não comparecer perante a Banca de Verificação e Validação no dia, horário e local estabelecidos;
- 2.7.4. Não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- 2.7.5. Recusar-se a submeter à avaliação biopsicossocial pela Banca.

3. DOS RECURSOS

- 3.1. Das decisões preliminares proferidas pela banca de análise documental, cabe recurso.
- 3.2. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado preliminar.
- 3.3. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.
- 3.4. O candidato poderá apresentar a documentação faltante no recurso.

4. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

- 4.1. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados junto com o resultado final do pré-cadastro, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.
- 4.2. Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do pré-cadastro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

ANEXO V - A

RELATÓRIO MÉDICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome _____
CPF _____ Gênero: _____ Nascimento ____/____/____
Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____
Filiação _____

2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL

História Clínica:

Exame Detalhado:

Código Internacional de Doenças – CID-10:

Local: _____, _____ de _____ de 202____

Nome do Médico: _____

Especialidade: _____

Assinatura

Carimbo e Registro CRM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

**ANEXO VI - DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS AUTODECLARADOS PRETAS E PARDAS**

**1. DOS DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) NAS NAS VAGAS
DESTINADAS A PESSOAS AUTODECLARADOS PRETAS E PARDAS**

- 1.1. Além dos documentos gerais, elencados no Anexo III do presente edital, todos(as) candidatos(as) convocados(as) nas cotas destinadas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas deverão enviar o seguinte documento:

I) Autodeclaração Étnico Racial preenchida e assinada, pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no presente anexo;

2. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA

- 2.1. Em consonância com a Lei no 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa no 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo, que optarem pelo ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos),deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista exclusivamente de forma PRESENCIAL.
- 2.2. Não será permitido realizar o procedimento por procuração.
- 2.3. As bancas ocorrerão na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, em local a ser divulgado no edital de convocação.
- 2.4. Para os(as) candidatos(as) menores de 18 anos será necessário apresentar a Autorização de uso de Imagem para Menores de 18 anos (ANEXO III) e estar acompanhado por responsável legal.
- 2.5. O(A) candidato(a) deve apresentar à Banca de Verificação e Validação a Autodeclaração Étnico Racial, conforme modelo disponível no Anexo XX, e deverá ainda assinar a lista de presença.
- 2.6. Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:
- I) entrega da autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão pelo(a) candidato(a);

II) comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no recinto (sala nas dependências da UNILA) até a finalização da aferição;

III) aferição de traços fenotípicos que caracterize o(a) candidato(a) como negra (preto(a) ou pardo(a)) pelos membros presentes da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

3. DOS RECURSOS

- 3.1. Das decisões preliminares proferidas pela banca de análise documental, cabe recurso.
- 3.2. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado preliminar.
- 3.3. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.
- 3.4. O candidato poderá apresentar a documentação faltante no recurso.

4. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

- 4.1. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados junto com o resultado final do pré-cadastro, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.
- 4.2. Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do pré-cadastro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº. 01/2026/PROGRAD

**ANEXO VI - A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, ingressante no curso de graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA pela modalidade () LI_PPI ou () LB_PPI, DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que sou () preto/a () pardo/a, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o edital de abertura do Processo Seletivo SISU - UNILA 2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL N 01/2026/PROGRAD

**ANEXO VII - DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA
INGRESSO NAS COTAS INDÍGENAS**

1. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO INDÍGENAS

- 1.1. Além dos documentos gerais, elencados no Anexo III do presente edital, todos(as) candidatos(as) convocados nas cotas destinadas a pessoas autodeclaradas indígenas deverão apresentar no pré-cadastro, os seguintes documentos:
 - I) Autodeclaração, pelo(a) candidato(a), de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelo disponibilizado no presente edital;
 - II) Declaração de pertencimento do (da) candidato(a) à comunidade indígena, emitido pela(s) liderança(s), acompanhada de cópia de documento de identificação da(s) liderança(s).
- 1.2. A banca de validação e verificação poderá solicitar documentação complementar aos documentos elencados, a fim de dirimir possíveis inconsistências nas declarações e/ou documentações apresentadas pelos(as) candidatos(as).

2. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA INDÍGENA

- 2.1. A análise da banca será realizada com base na documentação apresentada pelo candidato(a), não sendo necessária entrevista presencial ou remota.

3. DOS RECURSOS

- 3.1. Das decisões preliminares proferidas pela banca de análise documental, cabe recurso.
- 3.2. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado preliminar.
- 3.3. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.
- 3.4. O candidato poderá apresentar a documentação faltante no recurso.

4. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

- 4.1. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados junto com o resultado final do pré-cadastro, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.
- 4.2. Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do pré-cadastro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº. 01/2026/PROGRAD

**ANEXO VII – A
AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, e para fins de efetivação da matrícula
junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo SISU 2026, que SOU INDÍGENA pertencente ao
povo indígena _____, e resido na comunidade indígena
_____, localizada no Município de
_____, Estado do/de _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo junto à UNILA, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

**ANEXO VII – B – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do(s) Povo(s) Indígena(s) _____ (nome do(s) povo(s) indígena(s)), DECLARAM, para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo SISU 2026, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo do(a) candidato(a)), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, (onze dígitos), É INDÍGENA pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence o(a) candidato(a), e reside na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração vai datada e assinada pelas lideranças.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

TELEFONES DAS LIDERANÇAS PARA CONTATO:

() _____

() _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

**ANEXO VIII - DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA
INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS**

1. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO QUILOMBOLA

1.1 Além dos documentos gerais , elencados no Anexo III do presente edital, todos(as) candidatos(as) convocados nas cotas destinadas a pessoas autodeclaradas quilombolas deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO VIII - A);
- b) Declaração de pertencimento e moradia em comunidade quilombola (ANEXO VIII - B);
- c) Cópia da certificação quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares.

1.2 A banca de validação e verificação poderá solicitar documentação complementar aos documentos elencados, a fim de dirimir possíveis inconsistências nas declarações e/ou documentações apresentadas pelos(as) candidatos(as).

2. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA QUILOMBOLA

2.1 A análise da banca será realizada com base na documentação apresentada pelo candidato(a), não sendo necessária entrevista presencial ou remota.

3. DOS RECURSOS

Das decisões preliminares proferidas pelas bancas de análise documental, cabe recurso.

O candidato poderá apresentar a documentação faltante no recurso.

Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos(as) candidatos(as) indeferidos pelas bancas.

A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.

4. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

4.1 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados junto com o resultado final da homologação em edital próprio, na data provável de xx de xx de 2025, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

4.2 Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final da análise da banca.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº. 01/2026/PROGRAD

ANEXO VIII – A

**AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) –
QUILOMBOLA/MEMBRO DE COMUNIDADE IDENTITÁRIA
TRADICIONAL**

Eu, _____, RG _____
_____/ órgão expedidor _____, CPF _____, pleiteante
a uma vaga no Processo Seletivo SISU 2026, da Universidade Federal da Integração
Latino-Americana (UNILA), declaro que sou quilombola/membro de comunidade identitária
tradicional, pertencente ao quilombo/comunidade tradicional
_____ e resido na comunidade quilombola/
identitária tradicional _____, localizada no
município de _____, UF _____. _____,

_____, ____/____/____

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

**ANEXO VIII – B – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE
QUILOMBOLA OU COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL**

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional
_____ declara, para os devidos fins, e na melhor
forma do direito, que a/o candidata/o,
_____ é
reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar
com esta comunidade. Município/UF:
_____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo Ocupado: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo Ocupado: _____

Assinatura: _____

_____, ____/____/____

Local e data

*Deverá ser anexado a este formulário, documento de identificação do responsável que assinou o documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD

ANEXO IX - DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA

1. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

- 1.1. A realização da prova de habilidades específicas é requisito obrigatório e indispensável para a efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no curso de Música.
- 1.2. A prova consiste na apresentação dos seguintes itens :
 - I - Formulário de Apresentação, conforme instruções na seção 2 abaixo;
 - II - Vídeo de Performance Musical, conforme instruções na seção 3 abaixo.
- 1.3. Os itens mencionados deverão ser submetidos exclusivamente por meio do sistema da UNILA, pelo link : <https://inscreva.unila.edu.br/events/3254/subscriptions/new>.
- 1.4. O envio da documentação para fins de avaliação deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 08 de fevereiro de 2026.
- 1.5. O não envio dos itens exigidos, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, que será considerado desistente do processo, não sendo, portanto, efetivada a respectiva matrícula.

2. DO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO

- 2.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em uma vaga do curso de Música deverá apresentar o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO devidamente preenchido e assinado, no qual deverá relatar sua formação e experiência musicais prévias e expor seus interesses e expectativas com respeito à carreira pleiteada.

3. DO VÍDEO DE PERFORMANCE MUSICAL

- 3.1. O(A) candidato(a) interessado(a) no curso de Música deverá anexar um vídeo, interpretando, como solista ou em grupo, pelo menos duas músicas completas de estilos distintos, seguindo as seguintes instruções:
 - I - no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, os títulos e os nomes dos(as) autores(as) das músicas a serem executadas;

II - o repertório apresentado no vídeo é de livre escolha; é permitido ao candidato apresentar músicas de sua própria autoria, desde que interprete pelo menos uma música de autoria alheia;

III - no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro;

IV - o vídeo não deverá ter cortes ou edições de imagem e som;

V - o vídeo deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos; estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv;

VI - os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado, e os vídeos com duração inferior a 5 (cinco) minutos serão desclassificados;

VII - no caso de performances instrumentais em grupo, o candidato deverá ter um papel de destaque na performance;

VIII - no caso de performance cantada, será admitida, no máximo e opcionalmente, uma canção executada em grupo vocal (duos, trios, quartetos, corais, etc.), devendo ser as demais em formação solo;

3.2 O(A) candidato(a) poderá optar por enviar um link para seu vídeo, seja no YouTube ou outro serviço de armazenagem online, seguindo as mesmas instruções mencionadas no item 3.1.

3.2.1 Caso o(a) candidato(a) opte por disponibilizar o vídeo em plataforma online, conforme disposto no item 3.2, deverá se certificar de que não haja restrição de acesso ao conteúdo para a Banca de Seleção, podendo ser desclassificado o candidato cujo vídeo se encontrar inacessível.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Os representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Banca de Seleção, avaliará o vídeo de performance musical considerando os seguintes critérios:

I) domínio técnico em fatores como afinação, precisão rítmica, desenvoltura vocal/instrumental, relaxamento, postura, respiração, controle de sonoridade;

II) domínio expressivo em fatores como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

4.2. O resultado da avaliação será expresso nas categorias Habilitado ou Não Habilitado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões preliminares proferidas pelas bancas, cabe recurso.

5.2. O candidato poderá apresentar a documentação faltante no recurso.

5.3. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos(as) candidatos(as) indeferidos pelas bancas.

5.4. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.

6. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

6.1. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados junto com o resultado final da análise das bancas em edital próprio, conforme data prevista no cronograma do processo seletivo (ANEXO I).

6.2. Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final da análise da banca.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº. 01/2026/PROGRAD

**ANEXO IX – A
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO
PARA INGRESSO NO CURSO DE MÚSICA, GRAU BACHARELADO**

Nome do(a) candidato(a):

Carta de apresentação:

(Apresente-se, relate sua formação e experiência musicais prévias e exponha seus interesses e expectativas com respeito à carreira em Música.)

Assinatura: _____ Data: de de 2026.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD
ANEXO X – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
(exclusivo para candidatos(as) menores de 18 anos)**

Eu, _____
portador(a) do documento de identificação (tipo/número) _____,
e-mail _____, telefone: _____,
residente e domiciliado no endereço: _____

CEP _____ Cidade/Estado _____ venho, por
meio deste, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal) , do(a)
candidato(a) menor de idade _____
_____ CPF _____

declarar:

Que estou ciente e de acordo com as normas administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Estou ciente de que o vínculo entre o candidato e a UNILA somente existirá mediante ao deferimento de todas as documentações exigidas pela Instituição e ao atendimento de todas as normas contidas em regulamentações internas à Universidade.

Que estou ciente de que os dados do candidato serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o direito ao sigilo das informações, nos termos da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

Que estou ciente das normas nacionais de ingresso no ensino superior,

especialmente a Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes, a lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017 – Estatuto do Estrangeiro, e do Decreto 5.493/2005, que veda a matrícula em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.

Que tenho ciência do edital do SISU 2026 e de todas as legislações que regulamentam o processo seletivo SISU, e que as informações e documentos apresentados pelo candidato são verdadeiros e que caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, poderei sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

Foz do Iguaçu-PR _____ de _____ de 2026.

Declarante

Deverá ser anexado a este formulário, documento de identificação do responsável que assinou o documento. O documento de identificação do responsável deve ser adicionado no campo outros documentos, no passo 5 do formulário eletrônico do pré-cadastro on-line.



EDITAL N° 1/2026 - PROGRAD (10.01.05.17)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/01/2026 18:22)

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação: **ffed61e7c0**